

#### **FOLHA DE ROSTO**

DATA DA AUTUAÇÃO 12/05/2003

PROCESSOS E DOCUMENTOS

DOCUMENTO ORIGEM Nº FOLHAS · CARTA 3495/03 ORIGEM \* (SSEPI) - SUBSECRETARIA ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS INTERESSADO CAMARA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

**ASSUNTO** INTERLEGIS

**EMENTA** FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO - MG

**************************************			TRAMIT	AÇĀO *	* *	•	د د ≟ مختوب
DE	PARA	 ™. DAT	Α 1	* DE	≥ PARA	DATA	şê,
1) SEA	SSEP	I 1/2	0 <b>5</b> 200	)3		× 1 :	[
SSE	PI	/	/			/	/
	***************************************	/	/			/	1 4
			/			/	/
		/				/	/
		/	/			/s	/ #
	••••••	/	/			1	1
		/	/			/	/ / .
			/			/	' /
			/	······································		/	/
		/	/			/	′;, /

003495/03

Página 1 de 2

ж

000710/03-2	TCOK
Solicitação de Adesão	de Casa Legislativa
Presnehn todox ex campox e im	prima cala ticha. Envic para o
Programa Interlegia - Av. N2 Auczo <sup>*</sup> E' do Sc Central de Atcodimen	3.000
	Production of the state of the
Tope de Cours: Assembléis Legislativa Cámasa Municipal	Qtd. Parlamentares: 13 (1) (2e)
Nome de Cara Câmara Municipal de Novo Cruzeiro	CMNG
Enderse: Rua David Mussi, 227 - Centro	
C##d* Novo Cruzeiro	WF   MG   SP820-000
Telefones: 33 3533 1911	FAX: 33 3533 1 334
F-M-2-	
Homepus: camnovoc@uai.com.br	·
Dados do administrador	loca I na Casa Legislativa
(pessoa responsável pela atualização d que irá cadastrar, atualizar e exiduir os dad	las informações no portal do Interlegis
es dem als usuários vinculados à	ŧ.
Maria Consolação Ramos Coelho	
Unidade Departumente: Secretária	C==E++ Oficial Administrativo
Telefones: 33 3533 1911	FAX: 33 3533 1 334
w.a. camnovoc@uai.com.br	
Autenticação	do Presidente
Nome Complete de Parlamentar Matias Paulo Mendes Filh	
Nems Purbunantur Matias	Partide: PL
Mindute Parlamentar (dis/mic/mae): Inirio: 01/01/2001	[31/12/2004]
Anis erzário (din/m év/ano): 27/05/1960	Sam: Masculino
T-b-6-10-1	FAX: 33 3533 1 334
Maa camnovoc@uai.com.br	
He map ngs :	**************************************
Solicito a adesão da Casa Legislativa cujo	s dados básicos constam acima indicados.
NOW Couring 94,02,003	Batias Vaulo 162 des Lives
NOW Gunder 94,02,003	Mezimatura do Frezidente
Para mo do Interlação: Municipi	e Pála? 🗖 Sian 🗹 Mão



INTERLEGIS

#### FOLHA DE ROSTO

DATA DA AUTUAÇÃO 28/05/2003

Processamento de Dados do Senado Federal

PROCESSOS E DOCUMENTOS

SEI

CARTA 4683/03

CARTA 4683/03

ORIGEM

(SSEPI) - SUBSECRETARIA ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS

INTERESSADO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

® EMENTA

**ASSUNTO** 

FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO - MG

							e says
÷		. * *	**************************************	TRAMI	TAÇÃO 🕌	चि । 	
E	DE .	PARA	, DATA	e and	DE	PARA	DATA
	1) SE	A SSEP		0 7 20			1 1
	SSI	EPI	/	/			/ /
			/	1			/ / /
			/	./			
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	/	/_	,		1 1
*********			1	/	·*		1. 1.
			/	/	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •		/ /
			/	/		5,5	/ /
			/	/		* .	/ / /
			/	/	······································		1 1
	.,	······································	/	/			1. 1.

(PA011200) EMITIDO EM:28/05/2003-12:18:09HS.-MARIA JOSE SOARES SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

CNPJ: 26.217.364/0001-11

R. David Mussi, 227 - Centro - Telefax: (33) 3533-1334

00079603-4

004683/03

de Minas Gerais

P1008580 11°

Novo Cruzeiro, Estado de Minas Gerais, 12 de março de 2003.

Senhores Diretores do Programa INTERLEGIS

de Novo Cruzeiro.

Oficio Nº 021/2003

Con producto de la Câmara Municipal de Novo Cruzeiro, Estado de Minas Gerais, Portol e seu Vereador Presidente signatário, vem respeitosamente à coresentar o termo de adesão ao Programa romencionada Câmara Municipal, em forma de reiteração em lue o primeiro encaminhamento do termo de adesão fora enviado sem mencionar o nome e dados do administrador da Câmara Municipal

Dado o exposto, com novo termo de adesão ao Programa Intelegis anexo, solicito o provimento indispensável, bem como a substituição do atual pelo já remetido.

r Recebam o apreço e as considerações.

Atenciosamente,

Presidente da Câmara Municipal de Novo Cruzeiro

AO. PROGRAMA INTERLEGIS

"E" DO SENADO FEDERAL AV. N2. ANEXO

BRASÍLIA - DE 70 165-900 (onfinide James Androdi



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

CNPJ: 26.217.364/0001-11

R. David Mussi, 227 - Centro - Telefax: (33) 3533-1334

CEP 39820-000 - Estado de Minas Gerais

#### Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos e imprima esta ficha. Envie para o Programa Interlegis – Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal Brasilia/DF – CEP: 70-165-900 Central de Atendimento: (61) 311-2556

Tipo de Casa:	□Assembl	éia Legislativa	<b>□</b> Cân	nara Mur	nicipal	Qtd. Parla	mentares:	13
Nome da Casa:		Câmar	a Munic	ipal No	vo Cruz	eiro – MG		
Endereço:		Rua D	avid Mu	ıssi, 227	7 - Ce	ntro		
Cidade:	Novo C	ruzeiro	UF:	MG	CEP:	398	20000	
Telefones:	(33) 3533	3-1911 / 3533 <b>-</b>	1334	FAX:		(33) 353	3-1334	
E-mail:		CE	mnovo	c@uai.c	om.br	7	Processo in	230
Homepage:							Processo n	
	(pessoi que irá cada:	dos do administ responsável pela atua trar, atualizar e exclui demais usuários vincu	alização das os dados re	nformações i ferentes a ca	no portal do l sa legislativa	nterlegis , bem como os	Rubica	-
Nome:		Maria Cons	solação	Ramos	Coelho			
Unidade/Departa	mento:	Secretaria	Can	<b>30</b> :	Oficial A	Administr	ativo	:
Telefones:	(33) 3533	3-1911 / 3533-	1334	FAX:	(3	3) 3533-1	334	
E-mail:		cam	novoc@	<u>uai.con</u>	<u>n.br</u>		*************	
		Autentio	cação do	Presiden	te			
Nome Completo	do Parlament	) <b>.</b>	Mati	as Paul	o Mende	es Filho		
Nome Parlamenta	ira	Vereado	r Matia	<b>S</b>	Partic	lo:	PL	
Mandato Parlame	ntar (dia/mês/ar	o): Início:	01/01/2	2003	Fim:	31/12/2	2004	
Aniversário (dia/m	ês/ano):	27/05/1960		Se	exo:	Mascul	ino	
Telefones: (	33) 3533-	1911 / 3533-13	334	FAX:	(3	33) 3533-1	334	
E-mail:		<u>cam</u> ı	novoc@	uai.con	n.br			
Homepage:								
Solicito a a	adesão da Ca	sa Legislativa cuj	os dados I	pásicos co	nstam aci	ma indicados	<b>.</b> .	•
<u>Novo</u>	Cruzeiro,	<u>13</u> / <u>03</u> / <u>2003</u> .	Knote	ao Jauf	lo Joened	o fills		,,

Local e data
1º Ade Soo 2412/03

Assinatura do Presidente



Secretaria Especial de Informática - SEI
Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha N°\_\_\_\_\_\_ Precesso N°7/0/03 2 Rubrica\_\_\_\_\_\_

1

CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO NO PROGRAMA INTERLEGIS

CONVÊNIO Nº: MG-31268/2003 - INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o Centro de Informática e Processamento de Dados – PRODASEN em Secretaria Especial de Informática – SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor da SEI, PETRÔNIO BARBOSA LIMA CARVALHO, por delegação de competência do Diretor-Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, nos termos do Ato do Diretor Geral nº 2.787, de 2003 e a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO, com sede na Rua David Mussi, nº 227 - Centro, Novo Cruzeiro-MG, neste ato representada por seu Presidente, Vereador MATIAS PAULO MENDES FILHO, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;

- promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.
- 1.2 É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.
- 1.3 Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;



## SENADO FEDERAL

Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº	6
Processo	Nº 710 1032
Rubrica_	0/
	*

- II incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via internet, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

- 3.1 São atribuições da CASA LEGISLATIVA:
  - I providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
  - II zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
  - III indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
  - IV cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
    - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
  - VI manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;



#### SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

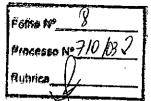
Folha N° 1	l
Processo Nº 7 10 1033	
Rubrica_	
- 7	j

- IX impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

- 4.1 Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.
  - 4.1.1 Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.
- 4.2 A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
  - 4.2.1 O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.
- 4.3 São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.
- 4.4 Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
  - 4.4.1 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.





4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.
- 4.7 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.
- 4.8 Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.
- 4.9 O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

/amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;

- II pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 – Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.



### SENADO FEDERAL

Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

# Fothe N° 9 Processo N° \$10 \( \delta \) Rubrice

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:
  - I as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
  - II as informações, o conteúdo das páginas internet e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.
- 8.2 O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.
- 8.3 Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

#### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 30 de Selembro de 2003.

Petrônio Barbosa Lima Carvalho

Diretor da Secretaria Especial de Informática - SEI

Vereador Matrias Paulo Mendes Fillio

Presidente da Câmara Municipal de Novo Cruzeiro

Testemunhas:

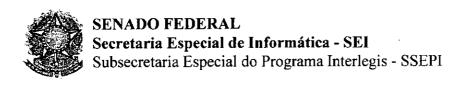
Paulo Fontenele e Silva

Diretor da Subsecretaria Especial do

Programa Interlegis - SSEPI

Maria Gousolação Bamo Coelho

Representante da Câmara Municipal de Novo Cruzeiro

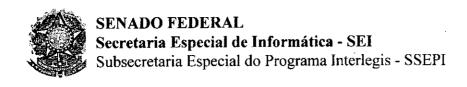


Folha Nº\_ 10 Processo Nº 7 10/03-8

#### **ANEXO**

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS





Folha N°_	11
Processo	Nº 710/032
Rubrica_	<b>D</b>
	\

# RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS DESTINADOS À CÁMARA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

#### Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

#### Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
  - Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.







#### SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folke ty 12
Frecesso ty 7/0/03/2
Rubrisa

# INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO - MG

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à *Internet* e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Novo Cruzeiro:

- 1 compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais;
- 2 designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

Nome	Cargo	Telefone	Designado para
			[ ] atestar instalação
Mª Consolação Ramo	s Oficial Adm.	(33) 3533-1334	[ ] treinamento
			[ ] atestar instalação
Leonardo L. Pena	Oficial de Serv	.(33)3533-1334	[ ] treinamento
			[ ] atestar instalação
			[ ] treinamento
			[ ] atestar instalação
			[ ] treinamento

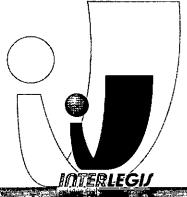
3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

Dias da semana	Horá	rios ,
Segunda a Sexta-feira	8:00 às 11 e de	13:00 às 16:00
4 – informa se a Câmara Municipal está conectada	a um provedor Internet:	Sim 🛣 Não
5 – informa se há provedor de acesso a Internet no	Município:	Sim Não
Police do Matias Pa	ulo Mendes Filho	

Câmara Municipal de Novo Cruzeiro

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgência possível para o seguinte endereço: PROGRAMA Interlegis

Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal Brasilia – DF - CEP 70165-900.



ESPÉCIE: Convênio nº: MG-31083/2002 - INTERLEGIS, celebrado

100

ESPECIE: Convenio nº: Mc1-31(45/2003 - MITERLEUR). Catebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e. a Câmara Municipal de Monte Formos-MG: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/86/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 25/06/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de as-

com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; ÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr.

Diário Oficial da União - Seção

sinatura, com vigencia equivalente a duração do Programa Interega; SIGNATARIOS: Pelo Senado Fadera - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador José Pereira dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Monte Formoso-MG ESPECIE: Convénio nº: MG-31055/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis: e a Câmara Municipal de Monte Sião-MG, OBIETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da cin \*8.866. de 21/86/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/07/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de asinantra, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Esmo. St. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pele Conviniado, Vereador Lazário Roberto Talarico, Presidente da Câmara Municipal de Monte Sião-MG

ESPÉCIE: Conveino nº: MG-31188/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Cámara Municipal de Morro do Pitar-MG; OBJETO: Estabelecer e regular a participação de Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações DATA DE ASSINATURA: 26/08/2003; VIGÉNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Perrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Manoel Antônio Matos, Presidente da Câmara Municipal de Motor do Pilaz-MG

niado, Vereador Manoel António Matos, Presidente da Câmara Municipal de Morto do Pilar-MG
ESPÉCIE: Convienio nº: MG-31215/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informárica e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Munhoz-MG; OBIETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 29/99/2003; YIGÉNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Etmo. SMário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Salino Gomes de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Munhoz-MG

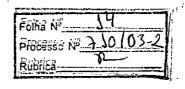
veniado, Vereador Salino Gomes de Moraes, Presidente da Cârnara Municipal de Munhoz-MG ESPECIE: Convénio nº: MG-31095/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Cârnara Municipal de Muzambinho-MG: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 11/09/2002; VIGÉNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Luiz Fernandes Francisco, Presidente da Cârnara Municipal de Muzambinho-MG ESPÉCIE: Convênio nº: MG-31056/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, anuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Cârnara Municipal de Naque-MG; OBJETO: Estabecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 06/08/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIG-NATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Extro. Sc. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Dos Altino Filho Presidente da Cârnara Municipal de Na-

Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado or José Altino Filho, Presidente da Câmara Municipal de Na-

que-MG ESPÉCIE: Convenio nº: MG-31108/2002 - INTERLEGIS, celebrado

que-MG
ESPÉCIE: Convénio nº: MG-33108/2002 - INTERLEGIS, celebrado
entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado
Federal - FEODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa
interlegis e a Cámara Municipal de Nova Modica-MG. OBJETO:
Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa
Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da
Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE
ASSINATURA: 31/1/2/2002; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente á duração do Programa Interlegis;
SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr.
Mário Lúcio Lacerda de Medeimo: Dietor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereadora Otacilia Dias Cardoso, Presidente da Câmara Municipal de Nova Modica-MG
ESPÉCIE: Convenio nº: MG-31268/2003 - INTERLEGIS, celebrado
nenire o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado
enire o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado
rederal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa
Interlegis e a Câmara Municipal de Novo Cruzeiro-MG (OBJETO:
Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa
Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da
Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE
ASSINATURA: 30/09/2003; VIGENCIA: a partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis;
SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sc.
Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo, Pelo Converiado, Vereador Matias Paulo Mendes Filho, Presidente da Câmara
Municipal de Novo Cruzeiro-MG

ESPÉCIE: Convénio nº: MG-31238/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, auando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Olimpio Noronha-MG; OBIETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lein nº 8,666, de 2106/1993, bem como sinsa alterações; DATA DE ASSINATURA: 08/08/2003; VIGENCIA: A partir da data de assinanta, com vigência equivalente à duracão do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sc. Penrônio Barbosa Lima Carvalho - Direto-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Virgilio de Castro Pereira, Presidente da Camara Municipal de Olimpio Noronha-MG
ESPÉCIE: Convénio nº: MG-3108/72002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando com completo de Convénio nº: MG-3108/72002 - INTERLEGIS, celebrado Federal - PRODASEN, atuando com completo de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando com completo de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando com completo de Contration-MG; OBIETO: Establectegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como susa alterações; DATA DE ASSINATURA: 18/12/2002: VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sc. Mário Licio Lacerda de Medeiros - Direto-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Schastião Carlos Gomes Gonçaives, Presidente da Câmara Municipal de Oratórios-MG SEPÉCIE: Convénio nº: MG-3108/87/2002 - INTERLEGIS, celebrado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis; de a Câmara Municipal de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Partire, Programa Interl



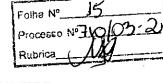
JO2 birta TB OK

Senado Federai

INTERLEGIS

## FORMULÁRIO DE ACEITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Câmara Municipal

		Data: 28/04/2004
Estado:	Município :	
MINAS GERAIS	NOVO CRUZEIRO	
Nome do Responsável junto	ao Programa Interlegis:	
LEONARDO LIMA PENA	<del>.</del>	
(Pessoa autorizada pela Câmara que	e está realizando o aceite )	
Assistência Técnica		
Empresa:	Técnico:	DDD/Telefone Comercial:
AXT INFORMATICA	LÚCIO G. SILVA	(31)38511659/99632413
Dados dos equipamentos rec Uma Impressora Laser Lexmark r	nodelo E323	
1. Num, de série: 0012PB8T	5C-Q. <u>r</u>	
<del></del>	-0K	
Um Microcomputador Novadata S	ND9500A1902	
2. Num. série CPU:	B27	
Num. série Monitor: 41000	505 Num. séric Gateway:	0012TA43
Estabilizador Enermax 1000W;	0012RM5B	
Foi Ministrado curso de 3 horas?	Em caso de SIM no campo ant	erior, atribua um conceho.
SIM/NÃO SIM	(Muito Bom, Bom, Regular, Ruim) M	UITO BOM
Observações:		
,		
(Coloque noste campo todas as intorma instalação efetuada e/ou condições futur	ções que você ache importante citar sobre as dificuldar ras de funcionamento do ambiente )	des encontradas a respeito da
Declaro ter recebido em perfeitas	condições de funcionamento, os equipament	os acima especificados.
	Ass. Ass.	9600
Data 28/04/2004	ngo. <u></u>	





# SENADO FEDERAL Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do Convênio de Participação no Programa Interlegis, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo Termo de Aceite e Responsabilidade, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES

Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Novo Cruzeiro Rua David Mussi, nº 227 - Centro Novo Cruzeiro - MG

#### Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

Folhe Nº 16
Processo Nº 10103-2
Rubrica W



#### TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE: DE BENS E EQUIPAMENTOS

Pelo presente Instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA Ó DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuencia da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiaria do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade é propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta — Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis:

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no ámbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da fitulandade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convenio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas:

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos; por quaisquer obrigações; onus ou prejuizos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior à assinatura do presente Termo.

Brasilia 05 de novembro de 2007

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento Márcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

25 | 06/2008 Thurs

SCN Quadra 02, Bloco A: 79 andar 707.12-901 Brasilia, DF, Brasil 4 Telefone (061) 329 2000 4 Fax (06x) 329 2099 4 Internet

Folha N°\_\_]} Processo N° 710(03-2) Rubrica\_\_\\_\_\_\_\_

\_

